

LEI Nº 10.479, DE 29 DE MAIO DE 2008.

SÚMULA: Exclui e inclui Programa e Meta na Lei nº 9.857, de 16 de dezembro de 2005 - Plano Plurianual - PPA, na Secretaria Municipal de Fazenda; exclui Programa e Meta na Lei Municipal nº 10.010, de 17 de julho de 2006 - Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, na Secretaria Municipal de Fazenda; inclui Programa e Meta na Lei nº 10.277, de 17 de julho de 2007 - Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, na Secretaria Municipal de Fazenda; autoriza a realização de operação de crédito na Caixa Econômica Federal da quantia até R\$ 75.000.000,00.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA,
ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU,
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE
LONDRINA, SANCIONO A SEGUINTE**

LEI:

Art. 1º Fica excluída da Lei nº 9.857, de 16 de dezembro de 2005 - Plano Plurianual - PPA, na Secretaria Municipal de Fazenda, o Programa de Apoio Administrativo, com a seguinte Meta:

**PLANO PLURIANUAL 2006-2009
ANEXO IV - METAS E PRIORIDADES DA
ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**

0024 – PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO

Objetivo Dar suporte às atividades de origem tipicamente administrativas, mas que colaborem para a consecução dos programas finalísticos e não passíveis de sua apropriação.		Órgão / Unidade Secretaria Municipal de Fazenda		
		UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIFICAÇÃO DA AÇÃO	
REGIÃO	AÇÃO		2007	
		Física	R\$	
Município	Aquisição de Títulos de Compensação das Variações Salariais - CVS de Titularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS	Títulos	75.000.000	75.000.000,00

Art. 2º Fica incluída na Lei nº 9.857, de 16 de dezembro de 2005 - Plano Plurianual - PPA, na Secretaria Municipal de Fazenda, o Programa de Apoio Administrativo, com a seguinte Meta:

PLANO PLURIANUAL 2006-2009
ANEXO IV - METAS E PRIORIDADES DA
ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

0024 – PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO

Objetivo		Órgão / Unidade		
Dar suporte às atividades de origem tipicamente administrativas, mas que colaborem para a consecução dos programas finalísticos e não passíveis de sua apropriação.		Secretaria Municipal de Fazenda		
REGIÃO	AÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIFICAÇÃO DA AÇÃO	
			2008	
			Física	R\$
Município	Aquisição de Títulos de Compensação das Variações Salariais - CVS de Titularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS	Títulos	75.000.000	75.000.000,00

Art. 3º Fica excluída da Lei nº 10.010, de 17 de julho de 2006 - Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, na Secretaria Municipal de Fazenda, o Programa de Apoio Administrativo, com a seguinte Meta:

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2007
ANEXO I - METAS E PRIORIDADES DA
ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Órgão: Secretaria Municipal de Fazenda

Unidade: Coordenação Geral

0024 – PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO

Objetivo Geral: Dar suporte às atividades de origem tipicamente administrativas, mas que colaborem para a consecução dos programas finalísticos e não passíveis de sua apropriação.

REGIÃO	AÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIFICAÇÃO DA AÇÃO	
			2007	
			Física	R\$
Município	Aquisição de Títulos de Compensação das Variações Salariais - CVS de Titularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS	Títulos	75.000.000	75.000.000,00

Art. 4º Fica incluída na Lei nº 10.277, de 17 de julho de 2007 - Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, na Secretaria Municipal de Fazenda, o Programa de Apoio Administrativo, com a seguinte Meta:

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2008
ANEXO I - METAS E PRIORIDADES DA
ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Órgão: Secretaria Municipal de Fazenda
Unidade: Coordenação Geral

0024 – PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO

Objetivo Geral: Dar suporte às atividades de origem tipicamente administrativas, mas que colaborem para a consecução dos programas finalísticos e não passíveis de sua apropriação.

REGIÃO	AÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIFICAÇÃO DA AÇÃO	
			2008	
			Física	R\$
Município	Aquisição de Títulos de Compensação das Variações Salariais - CVS de Titularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS	Títulos	75.000.000	75.000.000,00

Art. 5º Ficam incluídos na Classificação da Receita, prevista na Lei nº 10.400, de 20 de dezembro de 2007 - Lei Orçamentária Anual - LOA, os Recursos oriundos da Operação de Crédito prevista nesta Lei, vinculados à Fonte de Recursos 41612 - Operação de Crédito - CAIXA/FCVS/FGTS, a seguir especificados:

Código	Especificação	Fonte de Recursos	Valor
2000.00.00.00.00	Receitas de Capital		75.000.000,00
2100.00.00.00.00	Operações de Crédito		75.000.000,00
2110.00.00.00.00	Operações de Crédito Internas		75.000.000,00
2119.00.00.00.00	Outras Operações de Crédito Internas		75.000.000,00
2119.00.01.00.00	Outras Operações de Crédito Internas / PML / Caixa Econômica Federal – FCVS / FGTS	41612	75.000.000,00

Art. 6º Fica o Executivo autorizado a abrir, no corrente exercício financeiro, na Secretaria Municipal de Fazenda, em uma ou mais vezes, Crédito Adicional Especial da quantia até R\$ 75.000.000,00 (setenta e cinco milhões de reais), para atender ao seguinte Programa de Trabalho:

0600.00.000.0000.0.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
 0610.00.000.0000.0.000 - COORDENAÇÃO GERAL
 0610.04.000.0000.0.000 - Administração
 0610.04.122.0000.0.000 - Administração Geral
 0610.04.122.0024.0.000 - Apoio Administrativo
 0610.04.122.0024.1.077 - Aquisição de Títulos de Compensação de Variações Salariais - CVS de Titularidade do FGTS

Objetivo: Adquirir até 75.000.000 (setenta e cinco milhões) de Títulos de Compensação de Variações Salariais - CVS de Titularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS. Com recursos de Operação de Crédito.

4.0.00.00 - DESPESAS DE CAPITAL

4.5.00.00 - Inversões Financeiras

4.5.90.00 - Aplicações Diretas

4.5.90.63	-	Aquisição	de	Títulos	de	Crédito	-	Fonte
41612.....							

R\$ 75.000.000,00

Art. 7º Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, fica o Executivo autorizado a utilizar-se do previsto no inciso IV, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 8º Passa o caput do artigo 6º da Lei Municipal nº 9.866, de 20 de dezembro de 2005, alterada pelas Leis nºs 10.223, de 17 de maio de 2007 e 10.347, de 7 de novembro de 2007, a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6º Fica o Poder Executivo autorizado a contrair e garantir financiamento com a Caixa Econômica Federal, como agente operador do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS até o valor de R\$ 75.000.000,00, (setenta e cinco milhões de reais) e garantir a compra de títulos pela Cohab-LD até o limite de R\$ 140.000.000,00 obedecidas as demais prescrições legais para contratação de operações de crédito”.

Art. 9º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 29 de maio de 2008.

Nedson Luiz Micheleti
PREFEITO DO MUNICÍPIO

Adalberto Pereira da Silva
SECRETÁRIO DE GOVERNO

Paulo Cesar dos Santos
SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO

Ref.:

Projeto de Lei nº 41/2008
Autoria: Executivo Municipal